

GOVERNADOR DEU POSSE AOS...

(Conclusão da 1.ª pag.)
palavra de saudação e aprego a V. Exa. Chefe do Executivo paulista, empenhado na missão difícil e nobre de governar o maior estado da União, para o qual se voltam sempre todas as vistas de simpatia, com frequência, tem V. Exa. incontestavelmente problemas de responsabilidades crescentes a enfrentar, de âmbito administrativo e político, na execução fiel do mandato recebido. E a saudação e o aprego de um Órgão como este, nomeado por V. Exa. é certo, mas tendo funções relevantes que devem ser exercidas com o propósito de bem servir à causa do ensino, sem injunções de qualquer outra natureza, inclusive de ordem política, como aliás assinalou V. Exa. ao reunir, não há muito, diversos elementos que iriam constituir este douto colégio, apelando até para nossa independência de pensar, dentro dos cânones intransponíveis da mais ortodoxa democracia conservadora, a saudação, repito, e o aprego de um Órgão assim, oferece a V. Exa. a segurança de nossa sinceridade e de nossos propósitos de colaboração dedicada, construtiva e serena em traçar o melhor plano estadual de educação e executá-lo.

Depois dessa palavra primeira, ainda me cabe a de felicitar a V. Exa. e a Egrégia Assembléia Legislativa pela criação deste colendo Conselho, segundo as exigências da Lei de Diretrizes e Bases, e sua investidura, como ora acontece, em auspiciosa reunião a que V. Exa. mesmo preside.

Assim agindo, demonstra V. Exa. que tem sempre suas cogitações fortemente voltadas para os problemas educacionais que, como os da saúde pública, devem merecer a mais desvelada atenção de um chefe de governo e dos homens de boa vontade.

Pode crer V. Exa. que aqui todos sabemos apreciar o que tem feito

V. Exa. em prol do ensino em nossa terra. Quero apenas lembrar, porque mais de perto me toca aos sentimentos, um dos marcos mais salientes da atuação de V. Exa., nesse setor, em fase governamental de há duas décadas, e representado pela construção e instalação em 1941 do nosso Hospital das Clínicas, o maior da América Latina, pelas possibilidades de seu trabalho, pela pujança de sua eficiência técnica-científica, orgulho de uma geração e da majestosa e cinquentenária Casa de Arnaldo, padrão e modelo no ensino superior. Nunca será esquecido esse esforço hercúleo de V. Exa., na ocasião, talvez, arrojado de excessivo, o que hoje ninguém seria capaz de repetir.

Há de este douto Conselho sugerir e solicitar a V. Exa. medidas múltiplas, no cumprimento de sua tarefa que a lei lhe comete e no escopo de cooperar com V. Exa. para que mais e mais se projete pelo País o interesse que São Paulo devota sem cessar às coisas da inteligência. "Nem só de pão viverá o homem", disse certa feita o Divino Mestre, em momento de grande angústia no início de seu público ministério. A nossa terra tem demonstrado e continuará a fazê-lo, que suas preocupações se voltam para todos os setores da vida social legalmente organizada, inclusive, e com forte ênfase, para as atividades culturais. Sem estas, aliás, não teria maior sabor a existência, que não é apenas constituída de materialidades vegetativas. O homem, que é corpo, alma e espírito, segundo a constituição tricotômica da teologia paulina, precisa alçar-se bastante dessas materialidades para cumprir seu dever para com Deus. E a difusão bem regada do saber é alavanca preciosa para isso.

Então, a palavra derradeira que dirijo a V. Exa., esperando inter-

pretar o sentir dos meus eminentes colegas de atividades. E esta é um apelo a V. Exa. para que prestigie sempre as nossas lides. Encontrará V. Exa. em cada um de nós e em todos o melhor entusiasmo no serviço que nos é pedido pela lei. Espinhosa, sem dúvida, repleta de dificuldades, não ignoramos, mas contendo belas compensações, será a jornada a percorrer, porque visa, sobretudo, a magnificar o Brasil de nossos afetos, magnificando este São Paulo de nosso orgulho".

MEMBROS IMPOSSADOS

Os membros do Conselho Estadual de Educação, ontem empossados, são os seguintes: srs. Carlos Henrique Robertson Liberali, Esther de Figueiredo Ferraz, Honório Monteiro, Pe. Leonel Corbelli, Miguel Reale, Oswaldo Muller da Silva, Zeferino Vaz, Arnaldo Laurindo, Mons. Emilio José Salim, Flaminio Fávero, Laerte Ramos de Carvalho, Irmã Maria Imaculada Leme Monteiro, Milton Improta, Paulo Ernesto Tolle, Alpinolo Lopes Cassali, Carlos Pasquale, Clodowaldo Pavan, Erasmo de Freitas Nuzzi, Maria Nazareth de Moura, Noemi Silveira Rudolfer, Theodureto Souto.

AUTORIDADES PRESENTES

Estiveram presentes à solenidade o chefe da Casa Civil, sr. Alvaro Teixeira de Assumpção, que leu o termo de posse; os titulares das Pastas da Educação, Saúde, Justiça, Obras Públicas e Transportes, respectivamente, srs. pe. Januário Balseiro, Zeferino Vaz, Miguel Reale, Silvio Fernandes Lopes e Dagoberto Salles; o Reitor da USP, prof. Gama e Silva; o presidente da Assembléia Legislativa, deputado Ciro Albuquerque; os deputados Federal Celso Amaral e estaduais Benedito Matarazzo, Orlando Zancaner e Pedro Paschoal, outras autoridades e elementos ligados ao ensino público.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandeyck Freitas

Diretor de Redação: Lucio Barbosa

Gerente: Gabriel Greco

TELEFONES

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
Secção do Pessoal	36-6183	Oficina de Obras	36-2598

VENDA AVULSA

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 25,00

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Annual 3.000,00	Annual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — que constar do recibo.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.251-A, DE 27 DE JULHO DE 1963

Revoga o Decreto n. 40.874, de 3 de outubro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 40.874, de 3 de outubro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.251-B, DE 27 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre a instalação de classes de primeiro ciclo do Ensino Secundário no bairro de Santana
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação autorizada a instalar classes de primeiro ciclo do ensino secundário no bairro de Santana, na Capital.

Artigo 2.º — As classes ora autorizadas funcionarão, como secção do Ginásio Estadual de Santana, na Capital.

Artigo 3.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação designará responsável pela secção de que trata o artigo 1.º e proverá o estabelecimento de pessoal necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.251-C, DE 27 DE JULHO DE 1963

Autoriza a instalação, na cidade de Botucatu, do Museu Histórico e Pedagógico "Padre Vicente Pires da Mota"
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que os museus históricos e pedagógicos que a Secretaria da Educação está auxiliando os municípios a instalar em suas comunas se destinam a evocar o passado de São Paulo e a história dos municípios paulistas;

Considerando que para cumprimento da primeira parte dessa finalidade os museus em tela recebem a denominação de antigos governadores e presidentes do Estado — cujas memórias e atuação na vida pública paulista e brasileira são reconstituídas para edificação das novas gerações;

Considerando que ainda não foi objeto de culto especial na rede de museus históricos o nome do eminente Padre Vicente Pires da Mota, com tão assinalados serviços ao país no exercício da presidência da província;

Considerando finalmente que a homenagem que Botucatu deseja prestar à memória de Vital Brasil poderá ter grande relevo no museu histórico da cidade;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a instalar na cidade de Botucatu, o Museu Histórico e Pedagógico "Padre Vicente Pires da Mota".

Artigo 2.º — O Museu a que alude o artigo antecedente integrará a rede dos museus históricos e pedagógicos já criados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 42.251-D, DE 27 DE JULHO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a atribuição de nome a estabelecimento de ensino, oferece ao Poder Público adequado ensejo de reverenciar a memória de cidadãos que se tenham imposto ao respeito dos contemporâneos, e à admiração dos pósteros pela exemplar conduta pessoal e pelos serviços prestados à comunidade;

Considerando a fecunda atuação desenvolvida pelo Monsenhor Luis Gonzaga de Moura, no campo social, religioso e educacional, na cidade de Campinas;

Considerando proposta da Câmara Municipal campineira, constante do expediente n. SE-86.610/62, no qual se evidencia estarem plenamente atendidas as exigências estabelecidas pelo Decreto n. 86.781, de 30 de junho de 1960;

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Monsenhor Luis Gonzaga de Moura" o atual Grupo Escolar de Vila Estanislau, em Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 42.251-E, DE 27 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre transferência de cargos
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n. 7.493, de 27 de novembro de 1962;

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam nos termos do artigo 1.º da Lei 7.493, de 27 de novembro de 1962, transferidos para a Tabela V, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, os cargos constantes da relação anexa que faz parte integrante deste Decreto, e efetivados os respectivos ocupantes, por contarem com 5 (cinco) ou mais anos de serviço.

Artigo 2.º — Aos servidores abrangidos pelo artigo anterior deste Decreto, serão expedidos títulos pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, referentes à nova situação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da citada Lei n. 7.493, de 27 de novembro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral